



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000370

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano 8

SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA Nº 002-2026.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO CONJUNTA CLJRF.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000370

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano 8

Dispensa

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

**AVISO PARA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA Nº 002/2026**

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.739.140/0001-49, com sede na Rua 5 de novembro, nº 09, Centro, Tremedal Bahia, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03/03/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplcamaratremedal@gmail.com
LINK DO EDITAL:	http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/cmtremedal/diario

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Locação de veículo tipo SUV Compacto, zero km, motorização Turbo (mínimo 1.0 TSI), câmbio automático de 6 marchas, 5 lugares, cor disponível de fábrica, 4 portas para atender a demanda do gabinete da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ELEMENTO DESPESA:	3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
--------------------------	--

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000370

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano 8

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cplcamaratremedal@gmail.com ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03 de março de 2026, às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Certidão de Concordata e Falência;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0	–	DAS	DISPOSIÇÕES	GERAIS:
-----	---	-----	-------------	---------

- 6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000370

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano 8

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 26 de fevereiro de 2026

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000370

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano 8

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Locação de veículo tipo SUV Compacto, zero km, motorização Turbo (mínimo 1.0 TSI), câmbio automático de 6 marchas, 5 lugares, cor disponível de fábrica, 4 portas para atender a demanda do gabinete da Câmara Municipal

1.2. DESCRIÇÃO MÍNIMA DO VEÍCULO:

- Motor: 1.0 200 TSI (Turbo) Flex, 3 cilindros.
- Potência: Até 128 cv (etanol) / 116 cv (gasolina).
- Torque: 20,4 kgfm (Etanol/Gasolina) a partir de 2000 rpm.
- Câmbio: Automático de 6 velocidades.
- Velocidade Máxima: Aprox. 184 - 187 km/h.
- Aceleração 0-100 km/h: Aprox. 10,4 segundos.

Dimensões e Capacidade

- Comprimento: ~4.199 mm.
- Distância entre-eixos: ~2.651 mm (espaço interno).
- Altura: ~1.568 mm.
- Porta-malas: Entre 373 e 420 litros (com rebatimento).
- Tanque de Combustível: 52 Litros.
- Peso em ordem de marcha: Aprox. 1240 kg.

Itens de Segurança e Conforto (Padrão Requisitado)

- Airbags: 6 (dois frontais, dois laterais, dois de cortina).
- Freios: Discos ventilados dianteiros e discos sólidos traseiros, com ABS e EBD.
- Controle de Estabilidade/Tração: ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade) e ASR (Controle de Tração).

- Assistentes: Assistente de partida em rampa (Hill Hold Control).
- Sensores: Sensores de estacionamento (dianteiro/traseiro) e detector de fadiga.
- Conectividade: Sistema multimídia com tela sensível ao toque (VW Play 10.1") e APP-Connect (Android Auto/Apple CarPlay).

- Rodas/Pneus: Liga leve aro 16 ou 17 polegadas.
- Direção: Elétrica.

- Ar-condicionado: Manual ou Climatronic digital.

Consumo (Para Justificativa de Eficiência)

- Urbano: ~7,6 a 8,6 km/l (Etanol) / 11,0 a 12,8 km/l (Gasolina).
- Rodoviário: ~9,5 a 10,2 km/l (Etanol) / 13,4 a 14,4 km/l (Gasolina).

Observações para a Minuta

- Garantia: Mínimo de 3 anos de garantia de fábrica.
- Manutenção: Inclusa na locação (conforme o contrato da locadora).
- Documentação: Veículo com documentação inclusa (IPVA, Licenciamento) e Seguro completo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação se faz necessária considerando a constante necessidade de deslocamento do(a) Presidente e demais representantes do Poder Legislativo para cumprimento de agendas institucionais, reuniões, visitas técnicas, participação em eventos oficiais, audiências públicas e demais compromissos vinculados ao exercício da função pública, tanto no âmbito municipal quanto intermunicipal.

A opção por veículo zero quilômetro visa garantir maior segurança, confiabilidade mecânica, redução de custos com manutenção corretiva e menor risco de interrupções nas atividades administrativas. A motorização turbo e o câmbio automático proporcionam melhor desempenho, eficiência no consumo de combustível e maior conforto nas viagens, especialmente em trajetos rodoviários, assegurando economicidade e eficiência na utilização do recurso público.

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000370

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano 8

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

O modelo SUV compacto foi especificado por oferecer melhor altura em relação ao solo, robustez e estabilidade, características importantes para trafegar com segurança tanto em vias urbanas quanto em estradas da zona rural, assegurando condições adequadas de mobilidade aos representantes do Legislativo.

Dessa forma, a locação do referido veículo atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo suporte adequado às atividades institucionais do Gabinete da Câmara Municipal.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente a seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de entrega do veículo deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da nota de empenho/Ordem de Serviço.

5.2 O combustível será de responsabilidade da Contratante.

5.3 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000370

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano 8

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a uma ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000370

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano 8

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;

9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000370

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano 8

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Locação de veículo tipo SUV Compacto, zero km, motorização Turbo (mínimo 1.0 TSI), câmbio automático de 6 marchas, 5 lugares, cor disponível de fábrica, 4 portas para atender a demanda do gabinete da Câmara Municipal

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo tipo SUV Compacto, zero km, motorização Turbo (mínimo 1.0 TSI), câmbio automático de 6 marchas, 5 lugares, cor disponível de fábrica, 4 portas com combustível pela Contratante	MENSAL	10		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: cplcamaratremedal@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000370

Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano 8

Editais Administrativos

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Presidente da Comissão Legislativa Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Tremedal – Bahia, no uso de suas atribuições regimentais, com especial fundamento no disposto no art. 91 c/c art. 181, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, resolve **CONVOCAR** os componentes do mencionado colegiado para participar de **REUNIÃO no próximo dia 02/03/2026, às 19:00 horas**, a ser realizada **de forma remota, por meio do aplicativo Zoom**, a fim discutir e aprovar as redações finais das proposições a seguir especificadas:

- 1) **PROJETO DE EMENDA Nº 001/2026 à Lei Orgânica do Município de Tremedal – BA**, que “*Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Tremedal para admitir a coexistência de regimes jurídicos de contratação de pessoal, inclusive sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e dá outras providências*”;
- 2) **PROJETO DE EMENDA Nº 002/2026 à Lei Orgânica do Município de Tremedal – BA**, que “*Altera dispositivo da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a licença-prêmio dos servidores públicos municipais, e dá outras providências*”.

Outrossim, registra-se que os pareceres técnicos da Assessoria Jurídica Legislativa da Câmara serão encaminhados, por meio eletrônico, aos componentes das Comissões ora convocadas.

Tremedal – Bahia, 26 de fevereiro de 2026.

Maria Ferraz Viana

Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Rua Leônicio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal-BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com –camara.tremedal@gmail.com
CNPJ/MF:01.739.140/0001-49